



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

---

**INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 01/ GAB/SEMED, DE 21 DE MARÇO DE 2023.**

Regulamenta a jornada de trabalho dos ocupantes dos cargos de Magistério Público, no exercício da função docente na Rede Municipal de Corumbiara.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMED, do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, **Sr.<sup>a</sup> Fátima Aparecida Notaro**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei n.º 058/2016,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n.º 11.738/2008 que dispõe sobre a composição da jornada de trabalho, observando o limite máximo de 2/3(dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos;

**CONSIDERANDO** que 1/3(um terço) da jornada de trabalho deve ser realizada sem a interação com os educandos, sendo esta, voltada à estudos, participação na elaboração da proposta pedagógica, plano de trabalho, planejamento, preparação de aulas, acompanhamento e avaliação do desenvolvimento educacional dos alunos, bem como formação continuada em serviço;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação da jornada de trabalho dos servidores ocupantes dos cargos de Magistério Público, no exercício da função docente no município de Corumbiara;

**CONSIDERANDO** o compromisso e o dever de eficiência da Administração Pública, e realização de atribuições com presteza, eficiência e rendimento funcional na obtenção de resultados positivos para o serviço público,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido nesta Instrução Normativa a forma de cumprimento da jornada de trabalho dos servidores municipais, ocupantes de cargos do Magistério Público do Município de Corumbiara, conforme dispõe a Lei Complementar n.º 040 de 29 de outubro de 2013.

**Art. 2º.** Os ocupantes dos cargos de Magistério Público, no exercício da função docente, para desempenhar as atividades previstas na Lei Complementar n.º 040/2013- Plano de Carreira, Cargos e

Salários do Magistério Público do Município de Corumbiara, estão sujeitos as seguintes jornadas de trabalho semanais: 40(quarenta) horas e 20(vinte) horas.

**Art. 3º** Consideram-se para efeito desta Instrução Normativa, a jornada semanal de trabalho docente:

- I- Horas em sala de aula, em atividades de interação com os educandos (hora/aula), sendo:
  - a) 20(vinte) horas em função docente e;
  - b) 06(seis) horas para atividade de reforço na escola.
- II- Horas de trabalho pedagógico coletivo (HTPC);
- III- Horas atividades dentro e/ou fora do espaço escolar (HA);
- IV- Horas de atividades presenciais (HAP).

§ 1º As horas de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) são consideradas como o tempo remunerado, destinado ao trabalho de planejamento e avaliação de ensino aprendizagem, a capacitação profissional dos professores docentes, reuniões pedagógicas, pesquisas, atendimento aos pais e alunos e demais atividades a serem cumpridas nas unidades escolares.

§ 2º As horas-atividades exercidas em local de livre escolha (HA) são consideradas como tempo remunerado, destinado à preparação das aulas e confecção de materiais didáticos, avaliações e outras atividades previstas no calendário escolar.

§ 3º As horas de atividade presencial (HAP) são aquelas consideradas como o tempo Remunerado, destinados aos estudos, capacitação, planejamento, preparação das aulas, acompanhamento e avaliação do desenvolvimento dos alunos, a serem cumpridas nas unidades escolares.

§ 4º As horas de trabalho coletivo (HTPC), as horas atividades exercidas em local de livre escolha (HA) e as horas de atividade presencial (HAP) compõem 1/3(um terço) da jornada do Professor docente, sem interação com os educandos.

§ 5º A jornada semanal de trabalho docente de que trata o caput deste artigo terá duração conforme o disposto a seguir:

I- A jornada integral de trabalho docente 40(quarenta) horas semanais de atuação compreendendo:

26(vinte) horas de atividade de interação com os educandos, sendo:

- 1- 20(vinte) horas em sala de aula (hora/aula);
- 2- 06(seis) horas para atividade de reforço na escola;

08(oito) horas de atividade presencial (HAP);

02(duas) horas de trabalho pedagógico coletivo (HTPC);

04(quatro) horas atividades (HA).

- II- A jornada de 40(quarenta) horas semanais do professor de atuação na Educação Infantil compreendendo:
- a) 20(vinte) horas em sala de aula (hora/aula);
  - b) 08(oito) horas de atividade presencial (HAP);
  - c) 08 (oito) horas de trabalho pedagógico coletivo (HTPC);
  - d) 04(quatro) horas atividades (HA).
- III- A jornada integral de trabalho docente 20(vinte) horas, de acordo com o campo de atuação, compreendendo:
- a) 13(treze) horas em sala de aula (hora/aula);
  - b) 03(três) horas de atividade presencial (HAP);
  - c) 02(duas) horas de trabalho pedagógico coletivo (HTPC);
  - d) 02(duas) horas atividades (HA).

**Art. 4º** Os profissionais docentes que se encontram em estágio probatório, cumprirão sua jornada de acordo com o estabelecido nesta Instrução Normativa.

**Parágrafo único.** O professor em estágio probatório somente deixará de realizar sua HAP (Hora de atividade presencial) excepcional e emergencialmente, quando em substituição, por ausência do Professor titular efetivo, conforme a necessidade da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 5º** Caberá à escola zelar pela quantidade de atividade docente e pelo controle das horas destinadas ao HAP, HTPC e HA.

**Art. 6º** Caberá a Secretaria Municipal de Educação-SEMED, acompanhar as atividades de HAP, HTPC e HA nas escolas de sua jurisdição, visando cumprir ao que determina a legislação educacional vigente.

§ 1º O registro das horas-atividades (HA) deverá ser feito, em ficha específica, conforme modelo à ser definido pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 7º** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMED.

**Art. 8º.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara, 04 de abril de 2023.

**FÁTIMA APARECIDA NOTARO**

**Secretária Municipal de Educação**

---

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.995-000  
Contato: (69) 3343-2249 - Site: [www.corumbiara.ro.gov.br](http://www.corumbiara.ro.gov.br) - CNPJ: 63.762.041/0001-35

---



Documento assinado eletronicamente por **Fatima Aparecida Notaro, Sec.M. Educ. Cult.Desporto**, em 04/04/2023 às 13:16, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.corumbiara.ro.gov.br](http://transparencia.corumbiara.ro.gov.br), informando o ID **81921** e o código verificador **966C0FDF**.

---

Docto ID: 81921 v1